

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.620, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Paraense de Karatê (FEPAK).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei no 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Federação Paraense de Karatê (FEPAK), CNPJ nº 34.019.100/0001-81, com sede na Avenida Pernambuco nº 189, Bairro Centro, CEP: 68.523-000, no Município de Curionópolis.

§ 1º A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§ 2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.002, DE 09/06/2022.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.